

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 039/2023

Processo nº 23765.015724/2023-14

Processo nº 23765.015724/2023-14
CR 2110/2023

**CONTRATO Nº 029/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH) -
UNIDADE HOSPITALAR HU - UFJF E A
EMPRESA AGFA HEALTHCARE BRASIL
IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, neste ato representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.032.626/0002-35, com filial sediada na Rua José Sanches Marin, nº 700, Bloco 55, 65 e 75, Bairro: Vila Colorado, Suzano/SP, CEP 08.616-770, Telefone: (11) 5188-6444, 5188-6452, 5188-6493, 99341-5403, 98835-4402, E-mail: licitacoeshe@agfa.com e vanessa.souza@agfa.com, representada neste ato por **Vanessa Bastos da Silva Souza**.

Conforme Processo Administrativo n.º 23477.005183/2023-53, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP n.º 00010/2023 - UASG 155007, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição, na modalidade *Turnkey* de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de Raios X Telecomandado e Aparelho de Raios X Fixo Digital, no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	13	Projetos de arquitetura e engenharia	20060	1	R\$29.190,00	R\$29.190,00
	14	Adequações de infraestrutura física	1627	1	R\$619.999,99	R\$619.999,99
	15	Aparelho de Raios X Telecomandado	406410	1	R\$2.044.560,77	R\$2.044.560,77
	16	Contrato de manutenção do aparelho de Raios X Telecomandado pelo prazo de 72 meses	16055	1 (72 meses)	R\$960.580,00	R\$960.580,00

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) meses**, com início a contar de **28/11/2023**, considerando 12 (doze) para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, adequações da infraestrutura física, com instalação dos equipamentos de infraestrutura, 36 (trinta e seis) meses de garantia do aparelho de raios X telecomandado e aparelho de raios X fixo, 72 (setenta e dois) meses de manutenção dos equipamentos, conforme item 5.3 do Termo de Referência - SEI SEC/CIH/DAI (29739654).

2.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

2.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

2.4. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.654.330,76** (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443/155903	12.302.5013.20RX.0001	170616	1000000000	449051-80	2023NE005252 e 2023NE005253
				449051-92	
				449052-08	

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O regime de execução ou forma de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A presente contratação conta com Matriz de Riscos, conforme definido no Termo de Referência.

12.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

15.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

15.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

15.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

15.2.3. por determinação judicial.

15.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

15.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

15.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

15.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

15.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

16.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

16.3. Em contratação sob o regime de empreitada integral, a celebração de aditivo contratual somente é admitida sob condições especiais, decorrentes de fatos imprevisíveis. Eventuais imprecisões no projeto básico não são motivo para correção por meio de aditivo, porquanto constituem riscos que se inserem na álea contratual ordinária, os quais são assumidos pelo contratado (Acórdão TCU n.º 1194/2018 – Plenário).

16.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.5. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

16.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição da República e aos arts. 14 e 15 do Decreto n.º 7.983/2013.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação dos serviços constantes no item 11 do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

21.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

21.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

21.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

21.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre

as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

22.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO

23.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

24.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Juiz de Fora, Data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

VANESSA BASTOS DA SILVA SOUZA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bastos da Silva Souza, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 17/11/2023, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Goncalves, Gerente**, em 17/11/2023, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34396873** e o código CRC **E393027C**.

Referência: Processo nº 23765.015724/2023-14 SEI nº 34396873

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Apostilamento - SEI

Processo nº 23765.015724/2023-14

PR 0010/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A O CONTRATO Nº 039/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) - UNIDADE HOSPITALAR HU - UFJF E A EMPRESA AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X TELECOMANDADO

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, com sede Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 1146660, nomeado pela Portaria nº 146 de 10/06/2016, e por sua Gerente Administrativa, **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves**, matrícula funcional nº 1678695, nomeada pela Portaria 152 de 11/02/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 20 da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e da Portaria SEI nº 027, de 17 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0002-35, com filial sediada na Rua José Sanches Marin, nº 700, Bloco 55, 65 e 75, Bairro: Vila Colorado, Suzano/SP, CEP 08.616-770, Telefone: (11) 5188-6444, 5188-6452, 5188-6493, 99341-5403, 98835-4402, E-mail: licitacoeshe@agfa.com e vanessa.souza@agfa.com, representada neste ato por **Vanessa Bastos da Silva Souza**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto retificar o preâmbulo constante no Contrato nº 039/2023, bem como número da nota de empenho na cláusula quarta.

Onde se lê:

CONTRATO Nº **029/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH) - UNIDADE HOSPITALAR HU - UFJF E A EMPRESA AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Leia-se:

CONTRATO Nº **039/2023**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH)

Onde se lê:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443/155903	12.302.5013.20RX.0001	170616	1000000000	449051-80	2023NE005252 e 2023NE005253

Leia-se:

GESTÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
26443/155903	12.302.5013.20RX.0001	170616	1000000000	449051-80	2023NE005309 e 2023NE005253

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

Juiz de Fora, data da última assinatura

(assinado eletronicamente)

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

GERENTE ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Rodrigues Costa Gonçalves, Gerente**, em 20/11/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Superintendente**, em 20/11/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34474564** e o código CRC **1AF8D7BF**.

Referência: Processo nº 23765.015724/2023-14 SEI nº 34474564

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 155012

Número do Contrato: 31/2022.
Nº Processo: 23525.009208/2021-11.
Contratante: HOSP UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES. Contratado: 13.552.149/0001-25 - MEGALAV LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA. Objeto: A repactuação do valor do contrato, considerando: os reajustes salariais e de benefícios definidos na convenção coletiva do sindiagencias x megalav - registro : es000582/2022 e mr001716/2023 da categoria profissional (31109260) , e seu aditivo (31109328); o reajuste do salário mínimo janeiro/2023, vale transporte 2023 no valor de R\$ 4,50, e salário mínimo R\$ 1.302,00, retroativo a janeiro/2023; o reajuste do salário mínimo, passando para R\$ 1.320,00 em maio/2023, impactando nos valores dos adicionais de insalubridade; a alteração da verba destinada ao pagamento do aviso prévio trabalhado que deverá ser reduzida para o percentual de 0,194, que se refere a 3 dias a mais de aviso prévio após um ano do contrato, dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.467.412,07. Data de Assinatura: 14/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 14/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2023 - UASG 155012

Nº Processo: 23525002627202386. Objeto: Aquisição de IMPRESSORA NÃO FISCAL DE TICKET DE MEDICAMENTOS e LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS para atender a Unidade de Farmácia do HUCAM/UFES.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Mal. Campos, Nº 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-00199-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

BIBIANA BRANDES COLNAGHI
Agente de Licitações

(SIASGnet - 20/11/2023) 155012-26443-2023NE800218

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023 - UASG 155016

Nº Processo: 23529009852202141. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e implementação de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia por 60 meses, incluindo instalação, configuração, testes e treinamento na operação da solução instalada. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Ivo Alves da Rocha, Nº 558, Altos do Indaiá, Dourados/ms, Altos do Indaiá - Dourados/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/155016-5-00039-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Senhores (as) fornecedores (as), queiram por gentileza fazer cotação conforme especificações e exigências do edital e seus anexos..

ALEXANDER MATOS LEITAO
Agente de Licitação

(SIASGnet - 20/11/2023) 155016-26443-2023NE800001

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 155017

Número do Contrato: 60/2022.
Nº Processo: 23530.002454/2022-46.
Pregão. Nº 16/2022. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFS. Contratado: 06.347.171/0001-78 - X-TEC COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 01/12/2023 e encerramento em 30/11/2024, com fundamento nos artigos do rlce 2.0;
b) a supressão correspondente a 16,53% (dezesesseis vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial do contrato, que passará a ser de R\$ 105.999,96 (cento e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);
c) o reajuste do valor contratual atualizado, calculado de acordo com o índice inpc - índice nacional de preços ao consumidor, no importe de 4,06%, perfazendo o total de R\$ 110.303,55 (cento e dez mil trezentos e três reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 110.303,55. Data de Assinatura: 17/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 - UASG 155017

Nº Processo: 23530017173202379. Objeto: Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - IMPLANTES (PRÓTESES) E EXPANSORES MAMÁRIOS, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário de Sergipe, vinculado à Universidade Federal de Sergipe, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Claudio Batista Nr 505, Palestina - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/155017-5-00088-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUZANA RAMOS PEREIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 20/11/2023) 155017-26443-2023NE800122

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE JUIZ DE FORA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - UASG 155903

Nº Processo: 23765.015724/2023-14.
Pregão Nº 10/2023. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UFJF.
Contratado: 09.032.626/0002-35 - AGFA HEALTHCARE BRASIL IMPORTACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Aquisição, na modalidade turnkey de equipamento médico-hospitalar: aparelho de raios x telecomandado e aparelho de raios x fixo digital, no âmbito do programa de reestruturação dos hospitais universitários federais (rehuf).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2033. Valor Total: R\$ 3.654.330,76. Data de Assinatura: 17/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/11/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023 - UASG 155903

Nº Processo: 23765014519202323. Objeto: Licitação Eletrônica - Pregão Tradicional, para o fornecimento continuado de Insumos para Unitarizadora, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri S/n, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-00089-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 17/11/2023) 155903-26443-2023NE000123

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - UASG 155903

Nº Processo: 23765011648202360. Objeto: Licitação Eletrônica - Sistema de Registro de preço (SRP) para aquisição de medicamentos antimicrobianos, medicamentos do aparelho respiratório, anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos, imunoterapia e alergia, dermatológicos, odontológicos e oftálmico a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.. Total de Itens Licitados: 100. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Catulo Breviglieri S/n, Santa Catarina - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155903-5-00081-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIO CESAR DOS SANTOS GOMES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 17/11/2023) 155903-26443-2023NE000123

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 164/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/11/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - FORNECIMENTO PARCELADO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)

JULIANO DA SILVA REIS
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIDECE - 20/11/2023) 155125-26443-2023NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CÔRREA JÚNIOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 65/2023 - UASG 155908

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 23477.005051/2021-60.
Pregão. Nº 15/2021. Contratante: HOSPITAL UNIV. DR. MIGUEL RIET CORREA JR. Contratado: 47.283.189/0001-30 - MHA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação correlata. Vigência: 09/12/2023 a 08/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 37.949,10. Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 20/11/2023).

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - UASG 155018

Nº Processo: 23531009080202361. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos, materiais médico permanentes e mobiliários assistenciais para a Pequena Cirurgia e das Unidades de Internação, para atender as necessidades das diversas especialidades do Hospital Universitário Getúlio Vargas.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Tomas de Vila Nova, Nº 300, Centro - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/155018-5-00047-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/12/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DANIEL NASCIMENTO SOARES
Agente de Licitações

(SIASGnet - 17/11/2023) 155018-26443-2023NE999999

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 21/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23771006395202242. , publicada no D.O.U de 25/10/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de imagem Novo Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av Jose Rodrigues Alves, 305. Edmilson Cavalcante - CAJAZEIRAS - PBEntrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/12/2023, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LEANDRO BEZERRA GOMES
Agente de Licitação

(SIDECE - 20/11/2023) 155912-26443-2023NE800006

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - UASG 155912

Nº Processo: 23771002788202368. Objeto: Aquisição de materiais de consumo essenciais para a assistência integral de pacientes atendidos pela equipe multiprofissional nos ambulatórios e unidades de internamento no Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUIB/UFCG).. Total de Itens Licitados: 46. Edital: 21/11/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Jose Rodrigues Alves 305, Edmilson Cavalcante - Cajazeiras/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/155912-5-00026-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CLARA TAIS DE FREITAS FREIRE
Agente de Licitação

(SIASGnet - 14/11/2023) 155912-26443-2023NE800006



Sigla do HUF: HU-UFJF
Contrato nº 039/2023
Objeto resumido: Aquisição, na modalidade Turnkey de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de Raios X Telecomandado

Total:
14

Eixo		Peso	Check	Pontuação
1	Valor Elevado	CT ≤ R\$ 2,5 mi/ano		0
		R\$ 2,5 mi/ano < CT < R\$ 10 mi/ano	x	2
		CT > R\$ 10 mi/ano		0
2	Concentração de Mercado	> 3 interessados		0
		≤ 3 interessados	x	2
		Fornecedor exclusivo		0
3	Complexidade Técnica	Outras contratações		0
		DEMO, Consignação, TIC		0
		OPME, Obras, Serv. Eng.	x	5
4	Discrecionariade na seleção do fornecedor ou na execução contratual	Outras contratações	x	1
		Art. 78, VI, VII, Contrato Estimativo		0
		Art. 78, XV, Carona		0
5	Alto Investimento Inicial de Implantação	Sem investimento		0
		Serviço+Reforma > 2 anos		0
		Serviço+Reforma ≤ 2 anos	x	3
6	Conflito de Interesses	Sem vínculo	x	1
		Vínculo MEC/Ifes/Ebserh		0
		Transação com P. Relac.		0

* deve ser marcado um "X" na coluna Check

** pontuação apresentará resultado de 6 a 26pts

*** somente um Check deve ser marcado por cada eixo